LEI MUNICIPAL N° 2.554/2001

Autoriza o Poder Executivo alienar, em hasta pública, bens moveis do município

A Câmara Municipal de Ponte Nova, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, em hasta pública, os bens do município descritos na relação anexa e que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2° As despesas decorrentes correrão por conta de dotação orçamentaria própria.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, 27 de novembro de 2001.

José Silvério Felício da Cunha

Prefeito de Ponte Nova

Geraldo Felício da Cunha

Secretário Municipal de Obras

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.246 de 2001
- Publicada em: 27/11/2001

AVALIAÇÃO DOS BENS A SEREM LEILOADOS

001 – 01 Torno Mecânico, Marca MN – comprimento 1,5metros, com 01 placa 12 com 06 castanhas, 01 placa com 04 castanhas, 01 chave de placa, 01 luneta de arraste e 01 luneta fixa, caixa norton, em bom estado .(SEMOB)
PRÉ AVALIAÇÃO – R$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais)

002 – 01 Veículo Belina Ambulância, placa OM 3389, com motor fundido e em péssimo estado. (SEAMA)
PRÉ AVALIAÇÃO – R$ 100,00 (Cem reais)

003 – 01 carregadeira W 7 - CASE, ano 1976, motor fundido
AVALIAÇÃO – R$ 8.000,00 (Oito mil reais)

004 - 01 caminhão/basculante Ford/11000, ano 1981 (motor Diesel Fundido)
AVALIAÇÃO – R$ 3.000,00 (Três mil reais)

005 – 01 Balança de Braço CAR 200 Quilos
AVALIAÇÃO – R$ 50,00 (Cinqüenta reais)

006 – 800 Quilos aproximadamente de sucata
AVALIAÇÃO – R$ 0,03 (Três centavos o quilo)

Ponte Nova, 22 de outubro de 2001.

Reinaldo Pires da Silva **José Luiz Soares Moreira** **Hélio Guimarães Pereira**
Comissão de Avaliação do Patrimônio Municipal – Decreto